



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA**

Normas de vestimentas de visitantes

São permitidas as vestimentas e calçados abaixo:

- a) Permitido apenas o uso de calça leggin ou moletom;
- b) Permitido apenas o uso de chinelo (tipo havaianas);
- c) Permitido apenas o uso de camisetas.
- d) Top de ginástica sem bojo

É proibida a entrada de visitantes que estejam utilizando os seguintes tipos de roupas ou portando itens abaixo especificados:

- a) Uso de adereços em metal nas vestimentas.
- b) Vestindo roupas na cor dos uniformes cedidos pela Administração Penitenciária (preto, branco, laranja, cinza, azul-marinho ou camuflado);
- c) Brincos, pulseiras, piercing, relógios, correntes e anéis;
- d) Boné, chapéu, toucas, perucas e óculos de sol;
- e) Cintos, fivelas, gravatas, grampos, arcos, presilhas e piranhas de cabelo;
- f) Gesso em parte do corpo;
- g) Embriagados, apresentando indícios de uso de drogas ou sem asseio pessoal;
- h) Arma de fogo;
- i) Canivete, faca, cortador de unha, de cutícula ou qualquer objeto cortante;
- j) Cigarros, fósforos e isqueiros;
- k) Chaves, chaveiro, canetas, lápis, livro, e caderno;
- l) Telefone celular e seus acessórios;
- m) Valores em espécie, moeda ou papel, cheque, cartão de crédito / débito;
- n) Máquina fotográfica, câmera de vídeo, computador e similares.